



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5.780/2021

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/07/2021

HORÁRIO: às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO**". O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **22/07/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 126,56 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor(constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO**, de acordo com a quantidade e especificações constantes no **ANEXO I (Termo de Referência), ANEXO II (Planilha Proposta) e Anexo IV (minuta de Contrato)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos às especificações contidas nos **ANEXOS I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta) e IV (Minuta de Contrato)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.218.787,20 (Dez Milhões e Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).**

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	FEDERAL
	(Transferência obrigatória)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1 - Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO V**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** ao Edital;

d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
ENVELOPE n.º02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 055/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 055/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:

5.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3 ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) **a razão social da licitante;**

b) **o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);**

c) **os preços como seguem:**

c.1) valor unitário do serviço, valor mensal do serviço e valor anual do serviço;

c.2) Valor unitário da locação do equipamento, valor mensal e anual da locação dos equipamentos

c.3) marca e modelo do equipamento que será fornecido para a locação

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1.1	Implementação do Google Workspace for Education, incluindo licenciamento Teaching and Learning e Chrome Education	Qualquer quantidade



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Upgrade	
	Formação continuada de educadores preparatória para certificação em: Google Educator Level 1, Level 2, Google Trainer e Google Coach	Qualquer quantidade
	Treinamento de pessoal técnico para administração do Google Workspace for Education	Qualquer quantidade
	Implementação de portal de Serviços para Gestão de Acadêmica integrada, com serviços de IDP sobre protocolo SAML 2.0 para SSO, comunicação e monitoria	Qualquer quantidade
	Suporte técnico e acadêmico para corpo de educadores, técnicos e administrativos sobre a plataforma do Google Workspace for Education	Qualquer quantidade
2.1	fornecimento de dispositivos Chromebook	100 equipamentos

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2.3 Capacidade técnico-profissional: Declaração formal de que possui dois profissionais que atendam as exigências dos subitens 1.2.1 a 1.2.10 do item 1.2 (Observações Gerais), e dos subitens 2.3.4 a 2.3.6 do item 2.3 (Certificações e Segurança), que constam no item 9 do ANEXO I – Memorial Descritivo.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

7.1.3.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.1.3.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

7.1.3.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Público de Escrituração Digital - Sped).

7.1.3.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentada Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

7.1.3.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.3.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$ILC = (AC : PC)$ onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

7.1.3.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.3.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$ILG = [(AC + RLP) : (PC + PNC)] *$ onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo – Subgrupo do Ativo Não Circulante
PNC = Passivo Não Circulante * Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

7.1.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 7.1.3.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$ISG = [AT : (PC + PNC)] *$ onde:
AT = Ativo Total * Instituída pela Lei Federal 11.941/2009
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

7.1.3.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens 7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.3.4, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação nos valores mínimos constantes na planilha abaixo para, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Capital Social a ser comprovado – 10 % valor da contratação
--

R\$ 1.021.878,72 (Um milhão e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)
--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.7. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.3.7.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.7.2. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.7.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS);

7.1.4.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

7.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT – ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito Negativa.

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VIII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitens 7.1.2 e 7.1.5** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.5.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral não contenha os índices descritos nos itens 7.1.3.2 a 7.1.3.4, deverá a licitante apresentar juntamente com o Certificado de Registro Cadastral o Balanço Patrimonial conforme item 7.1.3.1.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois), fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo II** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10%(dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) (inclusa a de menor valor global), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.6. Definida a classificação provisória por preço global, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço global, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço global.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor global** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou sead522@praiagrande.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.3. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15. DO AJUSTE

15.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciam-se no Contrato, parte integrante deste, Autorizações de Fornecimento expedidas pela Divisão de Expediente da Secretaria de Administração e termos deste edital.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

16.1.1. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

c) certificações técnicas comprobatórias de que possui dois profissionais que atendam as exigências dos item 1.2.1 a 1.2.10 do item 1.2 (Observações Gerais do Item), e dos itens 2.3.4 a 2.3.6 do item 2.3 (Certificações e Segurança), que constam no item 9 do ANEXO I – Memorial Descritivo.

c.1) Comprovação de qualificação técnica: a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira de Profissional de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

d) Apresentação de Documento oficial "Carta de Parceiro Oficial Google Cloud" que destaque no mínimo que o parceiro detém autorização dos seguintes produtos:

- Google for Education - Service – Brazil
- Google Workspace - Sell – Brazil
- Google Workspace - Build – Global

16.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05(cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.5. No ato da assinatura do Contrato, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. VALIDADE DO CONTRATO

17.1. O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

17.2. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

17.3. A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

17.4. Este contrato poderá ser rescindido:

17.4.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93;

17.4.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 – Local de Execução: Unidades da Secretaria de Educação, constantes no **Anexo III**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

18.3 - Condições de Execução: A execução dos serviços deverá ser conforme o Termo de Referência (anexo I), planilha proposta (anexo II) e minuta de contrato constante no Anexo IV.

18.2 - A execução do objeto se dará nos termos do inciso I, alíneas a e b, do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

18.3 - A Empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço estritamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha Proposta e Anexo IV minuta de contrato partes integrantes deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, sendo que o mesmo se dará até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

19.1.1 - Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.

19.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal – Fatura

19.2 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

19.3 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPC – FIPE, calculado *pro rata die*.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

20.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

20.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VII**).

20.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

20.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

21.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

22.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

22.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

22.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

22.7. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

22.8. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.9. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30(trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS

23.1 - Anexo I – Termo de Referência.

23.2 - Anexo II – Planilha Proposta.

23.3 - Anexo III – Endereços das Unidades

23.4 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

23.5 - Anexo V – Modelo de Credenciamento.

23.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação

23.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

23.9 - Anexo IX – Declaração de Parentesco;

Praia Grande, 07 de julho de 2021.

PROFª MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO.**
- 2. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.**
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**
- 4. JUSTIFICATIVA** – Com o objetivo de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

excepcionalmente a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas de forma híbrida, enquanto persistirem restrições para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades serão mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação com comprovação de uso e ótima experiência nacional e internacional, como apoio no enfrentamento desse grande desafio pedagógico da nossa rede municipal de ensino, onde em consonância com as ações e planejamento desta Secretaria de Educação, se faz necessária à contratação de serviços continuados de operação educacional e capacitação dos educadores e profissionais das escolas no uso das tecnologias educacionais relacionadas ao Google Workspace for Education.

5. VALOR ESTIMADO R R\$ 10.218.787,20 (Dez Milhões e Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)., sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	Descrição	MARCA MODELO	QUANT. (A)	VALOR MÉDIO		
				Vi. Unit. (B)	Vi. Total Mensal (C) = A x B	Vi. Total Anual (D) = C x 12
1	Serviços continuados de transformação digital educacional com suporte ao Google WORKSPACE for EDUCATION		1800	R\$ 155,28	R\$ 279.504,00	R\$ 3.354.048,00
2	Dispositivo móvel educacional - CHROMEBOOK		4660	R\$ 122,76	R\$ 572.061,60	R\$ 6.864.739,20
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 10.218.787,20

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	FEDERAL (Transferência obrigatória)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, mediante Termo de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

A) Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

8. LOCAIS: LOCAIS DE EXECUÇÃO: Unidades da Secretaria de Educação, constantes no **Anexo III**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser conforme a descrição abaixo, juntamente com o estabelecido dos anexos II e IV.

ITEM 1 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

1.1. SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

Os serviços continuados de operação educacional em tecnologia consistem no fornecimento da solução e prestação de serviços operacionais continuados no âmbito tecnológico, provendo a tecnologia para melhoria, adequação e digitalização da educação para as salas de aulas, conectadas através de um sistema de ensino colaborativo com suporte durante a vigência do contrato. Estas salas devem permitir que os professores e os alunos colaborem em plataformas on-line, contemplando dispositivos que permitam a inclusão dos alunos na vanguarda da tecnologia de forma totalmente acessível e simplificada.

- Formação para Professores e Equipe Pedagógica sobre as ferramentas e boas práticas do ensino com o Google Workspace for Education:

1.1..1. Formação continuada N1 **30** **Turmas de 60 educadores**
(120h por turma de até 60 Educadores)

1.1..2. Formação continuada N2 **30** **Turmas de 60 educadores**
(120h por turma de até 60 Educadores)

1.1..3. Formação Google Trainer **1** **Turma de 10 educadores**

1.1..4. Formação Google Coach **1** **Turma de 2 educadores**

- Os participantes deverão ser inseridos em sala virtual do Google Classroom, onde deverão receber materiais digitais com conteúdo didático pedagógico, dos cursos que serão ministrados, os quais deverão auxiliar na operação das tecnologias educacionais, contribuindo para a inserção desses recursos nas escolas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- As aulas deverão ser gravadas no próprio domínio da secretaria para revisão dos educadores e disponibilizadas no Google Classroom;
- Datas e Horários a serem definidos em cronograma de execução;
- A capacitação continuada, deverá ser realizada por meio de encontros presenciais e on-line (síncrono e assíncrono), com acompanhamento mensal das principais atividades executadas pelos professores com as ferramentas do Google Workspace for Education, proferindo revisões a grupos iniciantes ou com dificuldades, visando a melhor utilização da tecnologia e apoio ao professor.
- Deve oferecer capacitação e suporte técnico pedagógico na Plataforma Google Workspace for Education para educadores, por meio de encontros presenciais e atividades on-line.
- Deve formar 1800 (hum mil e oitocentos) educadores e coordenadores da rede para engajar alunos de 38 escolas envolvidas na adoção com base nas Certificações Oficiais Google for Education Nível 1, Nível 2, Trainer e Especialização Google Coach, com acompanhamento pedagógico sistematizado garantindo que a tecnologia seja uma ferramenta útil para a educação municipal de Praia Grande/SP.
- Deve ministrar formação com objetivo contribuir para o desenvolvimento profissional e aperfeiçoamento dos professores e alunos no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação.
- Deve vivenciar a prática e o cotidiano da sala de aula, que serão integrados ao currículo escolar, contribuindo com a melhoria da qualidade educativa com foco no:
 - 1.1..1.** Desenvolvimento de competências para o uso das ferramentas Google - com a oferta de um currículo de desenvolvimento profissional.
 - 1.1..2.** Potencialização por meio da ferramenta Khan Academy, incluindo formação para professores na plataforma Khan para serem agentes de mudanças na sala de aula.
 - 1.1..3.** Um olhar para expandir práticas inovadoras já desenvolvidas, reconhecendo experiências de ensino e aprendizagem do séc. 21.
- Devem fazer com que as 38 escolas da rede passem a fazer o uso efetivo e relevante da tecnologia adotada, especialmente na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade da aprendizagem, para que alunos e professores atinjam seu potencial pleno por meio do uso efetivo dessa tecnologia no seu dia-a-dia escolar.
- A secretaria da educação deverá disponibilizar espaço e infraestrutura para os encontros de abertura;
- Requisitos mínimos dos formadores:
 - 1.1..1.** G Suite Deployment Services Credential;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.1..2. Chrome Enterprise and SMB Deployment Credential;
- 1.1..3. Google Education Deployment Credential;
- 1.1..4. Maps Technical Fundamentals Credential;
- 1.1..5. Certified Google Educator Level 1;
- 1.1..6. Certified Google Educator Level 2;
- 1.1..7. Certified Google Trainer;
- 1.1..8. Certified Google Coach;
- 1.1..9. Certified Khan Academy.

- Quadro Resumo do Currículo Acadêmico Definido:

Encontros de Abertura	<ul style="list-style-type: none">→ 48 horas de encontros→ Práticas com introdução ao uso das ferramentas→ Aplicação de recursos possíveis ao uso.
1º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Educator Nível 1	<ul style="list-style-type: none">→ 120h por turma→ 30 turmas de 60 pessoas (3600h)
2º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Educator Nível 2	<ul style="list-style-type: none">→ 120h por turma→ 30 turmas de 60 pessoas (3600h)
3º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Trainer	<ul style="list-style-type: none">→ 120h turma única→ 10 pessoas já certificadas N1 e N2
3º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Coach	<ul style="list-style-type: none">→ 240h - acompanhamento 1:1→ 2 pessoas já certificadas Google Trainer
Total da Carga Horária de Formação Continuada:	→ 7.608 horas totais

- Certificação Google Educator N1:

Encontro de Abertura	Participantes	Global
Abertura das formações Inovação Educativa e o	Professores da rede municipal	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

projeto + Plano de Ação Ensino Híbrido		
Trabalho a Distância Inovação Educativa	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Encerramento Inovação Educativa e abertura Comunicação e Gestão + Plano de Ação	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Comunicação e Gestão	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Encerramento: Comunicação e Gestão e Abertura: Ferramentas de produção + Plano de Ação	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Ferramentas de Produção	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Encerramento do curso Entrega do Projeto de Ação com as escolas Abertura para certificação	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Certificação Professores que se destacarem e se interessarem pela certificação e que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.	Google Educator N1 Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
--	--	---

- Certificação Google Educator N2:

Encontro de Abertura Abertura das formações Inovação Educativa e o projeto Aprendendo com Khan Academy + Plano de Ação	Participantes Professores da rede municipal	Global
Trabalho a Distância Ensino Híbrido	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Abertura das formações Revisão N1 Promover e demonstrar o uso eficiente de ferramentas digitais - Ensino Híbrido na prática	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Ensinar além das quatro paredes da sala de aula	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Usar ferramentas do Google para personalizar a	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

aprendizagem		
Trabalho a Distância Comunicação e Gestão + Potencializando o uso do Khan Academy	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Usar ferramentas do Google para personalizar a aprendizagem	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Ferramentas de Produção	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Trabalho a Distância Encerramento do curso abertura para certificação e acompanhamento	Participantes Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde
Certificação Professores que se destacarem e se interessarem pela certificação e que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.	Google Educator que já certificados N1 para avanço na certificação N2 Professores da rede municipal	30 turmas de 60 pessoas turma manhã/ turma tarde

- Certificação Google TRAINER:

Encontro de Abertura Revisando N1 e N2 - Promovendo a mudança organizacional - Ensino	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma única
---	--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Híbrido		
Trabalho a Distância Plano de treinamento	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Simulando a Integração da tecnologia	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Planejar e Ensinar com profissionalismo	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Ampliando conhecimento sobre o Google for Education	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Preparação para realização do exame e projeto de aprendizado	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma
Certificação Presencial Professores que se destacarem e se interessarem pela certificação e que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.	Google Educators já certificados N1 /N2 Professores da rede municipal	10 pessoas 1 turma

- Certificação Google COACH:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Encontro de Abertura Introdução ao Programa de Coach Certificado - promovendo o Ensino Híbrido	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma única
Trabalho a Distância O modelo de coaching baseado em desafios	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Cultivando relacionamentos eficazes entre treinador e professor	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Visão geral do modelo de coaching de 5 etapas	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Gerando Entusiasmo de Coaching em sua Escola	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Trabalho a Distância Refinando estratégias para coaching impactante	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Videoconferência Plantão de Dúvidas	Participantes Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma
Certificação Candidatura à Certificação de Coach Processo de preparação para o processo de	Google Educators já certificados N1 /N2 Professores da rede municipal	2 pessoas 1 turma



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

certificação Google COACH para profissionais que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.		
--	--	--

- Capacitar o corpo técnico da Secretaria para a utilização da console de administração, bem como gestão do licenciamento do Chrome Education Upgrade (CEU) e licenciamento do Google Workspace for Education com o objetivo de:
 - 1.1..1. Gerenciar Unidades Organizacionais
 - 1.1..2. Gerenciar usuários e grupos
 - 1.1..3. Gerenciar dispositivos
 - 1.1..4. Gerenciar licenças
 - 1.1..5. Visualizar relatórios
 - 1.1..6. Gerenciar Permissões
 - 1.1..7. Definir "Segurança" do ambiente
- Quadro Resumo do Currículo Técnico Ofertado:

Treinamento operacional dos Sistemas de Gestão, Operação e Manutenção da Solução.	→ 36 horas → 5 profissionais
---	---------------------------------

- Treinamento operacional dos Sistemas de Gestão, Operação e Manutenção da Solução:

Encontro Presencial Visão geral da console de administração do Google Workspace for Education	Até 5 profissionais	Turmas única
Encontro Presencial Gestão de dispositivos Chrome no console de administração	Até 5 profissionais	Turmas única
Encontro Presencial Introdução ao Single Sign-On, sobre LDAP com Protocolo SAML 2.0	Até 5 profissionais	Turmas única



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Encontro Presencial Uso de Google Workspace API para administração e integração	Até 5 profissionais	Turmas única
Encontro Presencial Uso de Google Maps Platform API para geolocalização	Até 5 profissionais	Turmas única

- Console de administração do Google Workspace for Education
 - 1.1..1. Realizar avaliação e melhoria do domínio da secretaria, bem como realizar os testes junto ao corpo técnico da Secretaria;
 - 1.1..2. Definição e parametrização de políticas de segurança e de boas práticas de uso;
 - 1.1..3. Realizar carga integrada de usuários incluindo todos os Alunos, Professores e Pessoal Administrativo da Secretaria com Single Sign-On (SSO) na base de diretórios consolidada no item 1.4;
 - 1.1..4. Realizar carga integrada das Escolas, Salas de Aulas e o vínculo de alunos e professores às turmas;
 - 1.1..5. Definir o Administrador da Instituição junto o Google Workspace for Education;
 - 1.1..6. Determinar os Controles e Informações a serem gerenciados pelos responsáveis da instituição;
 - 1.1..7. Consolidação de 23 domínios do Google for Education existentes em algumas escolas da rede pré-existentes. Incluindo migração de todos os dados, caixas de e-mail, calendários e contatos.
- Portal de Serviços de Gestão Acadêmica – (SGA)
 - 1.1..1. Disponibilizar um portal de Serviços de Gestão Acadêmica – (SGA) destinado ao suporte do ambiente aos usuários (alunos, professores e coordenadores);
 - 1.1..2. Deve conter e centralizar toda comunicação sobre o Projeto de Transformação Digital da Secretaria de Educação de Praia Grande, incluindo conteúdos como: FAQs, Cronogramas, Links úteis, Contatos de Suporte e Dicas sobre boas práticas.
 - 1.1..3. O serviço deve consolidar e manter base de diretórios LDAP incluindo todos os Alunos, Professores e Pessoal Administrativo da Secretaria com as respectivas licenças de usuário da solução inclusas;
 - 1.1..4. Disponibilizar serviço de Identity Provider para Single Sign-On (SSO) sobre base de diretórios consolidados sobre o protocolo SAML 2.0 ou superior. Esse serviço deve seguir os padrões da Comunidade Acadêmica Federada mantida no Brasil pela Rede Nacional de Pesquisa com o objetivo de futura integração;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.1..5. Por meio do portal, o educador poderá solicitar o suporte a dúvidas de uso e melhores práticas sobre as Ferramentas do Google Workspace for Education apresentadas no curso, revisão dos vídeos das aulas, e acessar a sua sala de aula on-line;
- 1.1..6. Por meio do portal o aluno poderá solicitar o suporte ao funcionamento das ferramentas e a problemas relacionados ao acesso à sua conta;
- 1.1..7. O suporte deverá ser feito on-line, por meio de perguntas realizadas no portal e respondidas por e-mail ou reuniões on-line marcadas com a equipe de suporte da Empresa Especializada;
- Acordo de nível de serviço
 - 1.1..1. O portal SGA deve ser disponibilizado no Brasil com *Service Level Agreement* (SLA) de no mínimo 99,95% por meio de arquitetura disposta em duas ou mais zonas de disponibilidade.
 - 1.1..2. A abertura de chamado técnico deverá ser canalizada por meio do portal de Serviços de Gestão Acadêmica, a qualquer dia e horário. O retorno se dará em no máximo 1 dia útil subsequente;
 - 1.1..3. O Suporte deverá ter como base de tempo de retorno de recebimento de solicitação no período máximo de 08 (oito) horas após abertura do chamado, com o atendimento e solução em até 24 horas úteis.
- A administração e suporte deverá contar com 2 (dois) profissionais que deverão ser lotados junto à Secretaria de Educação em dias úteis, de Segunda à Sexta feira no horário comercial;
- Os serviços continuados de administração e suporte do ambiente Google for Education deverá conter as seguintes atividades:
 - 1.1..1. Atualização do painel Administrador;
 - 1.1..2. Inclusão, exclusão e alteração de alunos, professores e coordenadores;
 - 1.1..3. Manter o cadastro de professores e alunos para a utilização das tecnologias educacionais;
 - 1.1..4. Orientar os professores para a correta utilização das tecnologias educacionais;
 - 1.1..5. Auxiliar na elaboração de cronogramas e planejamentos para a utilização das tecnologias educacionais e ferramentas Google for Education e a articulação das mesmas à prática pedagógica;
 - 1.1..6. Acompanhar as aulas ministradas pelos professores para auxiliá-los na utilização das ferramentas do Google for Education.
 - 1.1..7. Administrar reuniões on-line e presenciais junto aos professores e coordenadores da Secretaria para elucidação de problemas ou dúvidas do uso da tecnologia no dia a dia;
 - 1.1..8. Auxiliar na organização e logística dos equipamentos e softwares disponíveis nas escolas, de forma a otimizar o uso desses recursos.
 - 1.1..9. Acompanhar a manutenção e possível substituição dos equipamentos quando necessário



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.1..10. Desenvolver Relatório de Atividades para acompanhamento Gerencial da Secretaria
- Serviços do Google Workspace for Education que deverão ser licenciados:
 - 1.1..1. 10 licenças a serem alocadas aos educadores com certificação Google Trainer;
 - 1.1..2. 100 GB de armazenamento adicional por licença para o Google Fotos, o Google Drive e o Gmail;
 - 1.1..3. Permite licenciar qualquer quantidade de licenças, sem restrições de quantidade;
 - 1.1..4. Possibilita criação de testes e pesquisas;
 - 1.1..5. No sala de aula, permite avaliação do progresso em qualquer lugar, incluindo complementos de apps de terceiros e relatórios de originalidade sem limite com comparação entre os alunos;
 - 1.1..6. Videoconferência e chamada de voz para até 250 participantes por sala;
 - 1.1..7. Permite que as gravações das aulas sejam salvas no Google Drive;
 - 1.1..8. Possibilidade de controles de moderação, levantar a mão, recursos de lousa digital, planos de fundos personalizados, enquetes e sessões de perguntas e respostas, salas temáticas, controles de participação e cancelamento de ruídos na videoconferência.

1.2. OBSERVAÇÕES GERAIS DO ITEM

- A Licitante deverá apresentar as seguintes certificações técnicas comprobatórias, para 02 (dois) profissionais que:
 - 1.2..1. possuam a *G Suite Deployment Services Credential* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
 - 1.2..2. possua a *Chrome Enterprise and SMB Deployment Credential* para a execução de serviços e treinamentos referentes à Chromebooks, vinculado ao domínio do participante;
 - 1.2..3. possuam a *Google Education Deployment Credential* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
 - 1.2..4. possuam a *Maps Technical Fundamentals Credential* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
 - 1.2..5. *Certified Google Educator Level 1* para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;
 - 1.2..6. *Certified Google Educator Level 2* para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;
 - 1.2..7. possuam a *Certified Google Innovator* para a execução de formações pedagógicas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.2..8. possuem a *Certified Google Trainer* para a execução de formações pedagógicas;
- 1.2..9. possuem a *Certified Google Coach* para a execução de formações pedagógicas;
- 1.2..10. possuem a *Certified Khan Academy* para a execução de formações pedagógicas;

2. ITEM 2 – DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS

2.1. EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK

- PLACA MÃE E PROCESSADOR - Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,6 GHz com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.
- CHIPSET - Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e também compatível com o sistema operacional Chrome OS;
- VÍDEO - Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;
- MEMÓRIA - Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2400 MT/S ou superior;
- PORTAS E INTERFACES - Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento;
- ARMAZENAMENTO - Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;
- TELA - Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;
- COMUNICAÇÕES - Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;
- MULTIMÍDIA - Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.
- TECLADO E TOUCHPAD - O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.
- GABINETE - O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.
 - PESO - Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg;
 - ENERGIA - Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;
 - SISTEMAS OPERACIONAL - O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 5 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.
 - DASHBOARD, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO
 - 2.1..1. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
 - 2.1..2. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
 - 2.1..3. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
 - 2.1..4. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 2.1..5. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
 - 2.1..6. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
 - 2.1..7. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
 - 2.1..8. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
 - 2.1..9. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.1..10.** Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
- 2.1..11.** Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.
- 2.1..12.** Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.
- 2.1..13.** Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na rede wifi poderá identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações.

2.2. GARANTIA

- 2.2..1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital;
- 2.2..2.** Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- 2.2..3.** O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado;
- 2.2..4.** Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional do Município.

2.3. CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA

- 2.3..1.** O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;
- 2.3..2.** O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

- 2.3..3.** A Licitante deverá apresentar as seguintes certificações técnicas comprobatórias, para 02 (dois) profissionais que:
- 2.3..4.** possuam a G Suite Deployment Services Credential para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- 2.3..5.** possua a Chrome Enterprise and SMB Deployment Credential para a execução de serviços e treinamentos referentes à Chromebooks, vinculado ao domínio do participante;
- 2.3..6.** que possuam a Google Education Deployment Credential para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- 2.3..7.** O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II PLANILHA PROPOSTA PREGÃO 055/2021 PROCESSO 5.780/2021

ITEM	Descrição	MARCA MODELO	QUANT. (A)	VALOR MÉDIO		
				VI. Unit. (B)	VI. Total Mensal (C) = A x B	VI. Total Anual (D) = C x 12
1.1	Serviços continuados de transformação digital educacional com suporte ao Google WORKSPACE for EDUCATION		1800			
1.2	Dispositivo móvel educacional – CHROMEBOOK		4660			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III **RELAÇÃO ENDEREÇOS**

1. PLANO DE EXECUÇÃO

QUADRO DE ATENDIMENTO DO PROJETO					
UNIDADES ESCOLARES	Alunos (anos iniciais)	Alunos (anos finais)	Alunos (EJA)	Professores e Equipe Técnica	Chromebook
38 UNIDADES ESCOLARES	22.400	11.950	820	1.800	Professores e Equipe Técnica: 1.800 Por Unidade Escolar: 70 Total: 4.460

QUADRO 01 - UNIDADES ESCOLARES	
1	E.M. ALBERT EINSTEIN
2	E.M. ANTONIO PERES FERREIRA
3	E.M. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA
4	E.M. ARQ. OSCAR NIEMEYER
5	E.M. ARY CABRAL
6	E.M. CARLOS ROBERTO DIAS
7	E.M. CIDADE DA CRIANÇA
8	E.M. DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA
9	E.M. DR. ROBERTO SHOJI
10	E.M. DR. WILSON GUEDES
11	E.M. DRA. ANA MARIA BABETTE B. FERNANDES
12	E.M. ESTINA CAMPI BAPTISTA
13	E.M. FELIPE AVELINO MORAES
14	E.M. GOVERNADOR FRANCO MONTORO
15	E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS
16	E.M. GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA
17	E.M. JOÃO GONÇALVES
18	E.M. JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA MOURÃO
19	E.M. JOSÉ JULIO MARTINS BAPTISTA
20	E.M. JOSÉ PADIM MOUTA
21	E.M. LIONS CLUBE OCIAN
22	E.M. MAHATMA GANDHI
23	E.M. MÁRIO POSSANI
28	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS
29	E.M. PROFª MARIA NILZA SILVA ROMÃO
30	E.M. PROFª FUED TEMER
31	E.M. ROBERTO MARIO SANTINI
32	E.M. RONALDO SÉRGIO ALVES LAMEIRA RAMOS
33	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
34	E.M. SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
35	E.M. THEREZA MAGRI
36	E.M. VALTER SALERNO
37	E.M. VILA MIRIM
38	E.M. VISCONDE DE MAUÁ



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24	E.M. PAULO SHIGUEO YAMAUTI	
25	E.M. PROFª ELZA OLIVEIRA DE CARVALHO	
26	E.M. PROFª ISABEL FIGUEROA BREFERE	
27	E.M. PROFª MARIA CLOTILDE LOPES COMITRE RIGO	

QUADRO 02 - UNIDADES ESCOLARES

1	E.M. ALBERT EINSTEIN	38	E.M. ARQ. OSCAR NIEMEYER
2	E.M. ANTONIO PERES FERREIRA	39	E.M. CIRCE SANCHES TOSCHI
3	E.M. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA	40	E.M. DORIVALDO FRANCISCO LORIA
4	E.M. ARY CABRAL	41	E.M. ENG. SÉRGIO DIAS
5	E.M. CARLOS ROBERTO DIAS	42	E.M. ESTADO DO AMAZONAS
6	E.M. CIDADE DA CRIANÇA	43	E.M. FLORIVALDO BORGES DE QUEIROZ
7	E.M. DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA	44	E.M. GREGÓRIO FRANÇA DE SIQUEIRA
8	E.M. DR. ROBERTO SHOJI	45	E.M. IDALINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
9	E.M. DR. WILSON GUEDES	46	E.M. IDÍLIO PERTICARATTI
10	E.M. DRA. ANA MARIA BABETTE B. FERNANDES	47	E.M. JOÃO BATISTA RESINE ALVES
11	E.M. ESTINA CAMPI BAPTISTA	48	E.M. JOSÉ CREGO PAINCEIRA
12	E.M. FELIPE AVELINO MORAES	49	E.M. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA
13	E.M. GOVERNADOR FRANCO MONTORO	50	E.M. JULIANA ARIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
14	E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS	51	E.M. LAYDE RODRIGUES REIS LORIA
15	E.M. GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA	52	E.M. LEOPOLDO ESTACIO VANDERLINDE
16	E.M. JOÃO GONÇALVES	53	E.M. LUZIA BORBA RANCIARO
17	E.M. JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA MOURÃO	54	E.M. MAESTRO LUIS ARRUDA PAES
18	E.M. JOSÉ JULIO MARTINS BAPTISTA	55	E.M. MANOEL NASCIMENTO JUNIOR
19	E.M. JOSÉ PADIM MOUTA	56	E.M. MARIA DOS REMEDIOS CARMONA MILAN
20	E.M. LIONS CLUBE OCIAN	57	E.M. NATALE DE LUCCA
21	E.M. MAHATMA GANDHI	58	E.M. NEWTON DE ALMEIDA CASTRO
22	E.M. MÁRIO POSSANI	59	E.M. NICOLAU PAAL
23	E.M. PAULO SHIGUEO YAMAUTI	60	E.M. OPHÉLIA CACCETARI DOS REIS
24	E.M. PROFª ELZA OLIVEIRA DE CARVALHO	61	E.M. OSWALDO JUSTO
25	E.M. PROFª ISABEL FIGUEROA BREFERE	62	E.M. PABLO TREVISAN
26	E.M. PROFª MARIA CLOTILDE LOPES COMITRE RIGO	63	E.M. PAULO DE SOUZA SANDOVAL
27	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS	64	E.M. PROFª ESMERALDA DOS SANTOS NOVAES
28	E.M. PROFª MARIA NILZA SILVA ROMÃO	65	E.M. REPÚBLICA DE PORTUGAL
29	E.M. PROFª FUED TEMER	66	E.M. ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
30	E.M. ROBERTO MARIO SANTINI	67	E.M. RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31	E.M. RONALDO SÉRGIO ALVES LAMEIRA RAMOS	68	E.M. VILA TUPIRY
32	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
33	E.M. SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA		
34	E.M. THEREZA MAGRI		
35	E.M. VALTER SALERNO		
36	E.M. VILA MIRIM		
37	E.M. VISCONDE DE MAUÁ		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO

" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35 referente à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº __, localizada à __, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO**, oriundo do processo nº. 5.780/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Proposta, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é da ordem de R\$ _____(_____), sendo o custo mensal de R\$ _____,_____(_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O pagamento será efetuado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

mensalmente por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, sendo que o mesmo se dará em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL - Unidades da Secretaria de Educação, constantes no **Anexo III**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Da execução dos serviços: Executar os serviços através de apresentação da respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela autoridade responsável pelo acompanhamento dos serviços, nomeada pela Contratante, na Ordem de Serviço inicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada executará o serviço estritamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Proposta (Anexo II) que são partes integrantes desse contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada terá o prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato, para entrega dos equipamentos descritos no item 1.2 da planilha proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLAÚSULA NONA - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

demais normas complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	FEDERAL (Transferência obrigatória)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b)** obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c)** débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO 1º - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a)** a inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c)** a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- e)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f)** a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g)** a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A contratada deverá durante toda a execução do contrato, manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme determinação do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.021.///

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 5.780/21



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 055/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 055/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 055/2021

PROCESSO: 5.780/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa